

Nota técnica do PACD/Fiocruz

A atual política de criminalização sobre o uso de drogas, assim como sua produção e comércio, vem sendo cada vez mais questionada por diversos atores da sociedade.

No Brasil, a proibição do uso medicinal de substâncias derivadas de plantas consideradas ilegais - como a maconha - começa a ser revista, ainda que em casos pontuais, como no do acesso ao óleo de maconha rico em Canabidiol (CBD), indicado para crianças portadoras de síndromes raras associadas a epilepsias de difícil controle.

Diferentes canabinóides derivados da maconha estão sendo testados para fins medicinais, com potenciais efeitos positivos no alívio de sintomas do tratamento quimioterápico do câncer, epilepsia, esclerose múltipla, glaucoma, dor e espasmo de paraplegia e tetraplegia, dor crônica; HIV/AIDS, enxaqueca, doenças reumáticas (osteoartrite e espondilite anquilosante), doença de Crohn, colite ulcerativa e diferentes tipos de dores, entre diversos outros usos terapêuticos em estudo.

As atuais propostas de mudanças da lei sobre drogas e suas interpretações pelo judiciário caminham em sentidos contrários. Por um lado, algumas defendem a revisão do viés criminalizante da maconha e outras drogas ilícitas, seja para fins de uso recreativo ou medicinal. No sentido oposto, existem projetos alterando a política numa lógica de endurecimento da criminalização do uso de drogas e do acirramento da política de estigmatização e marginalização de seus usuários.

No âmbito internacional, iniciativas de descriminalização e regulamentação da maconha têm apontado para uma mudança gradual, como demonstram as legislações estaduais dos Estados Unidos, federação onde o peso das legislações estaduais é bastante relevante. Dos 50 estados americanos, 23 já regularam o uso medicinal da maconha, a exemplo de países como a Áustria,

República Tcheca, Canadá, Finlândia, Israel, Alemanha, Itália, Países Baixos, Portugal e Espanha e Chile.

Além disso, os estados americanos do Colorado, Washington, Oregon e Alaska, assim como a capital Washington D.C., também já regulamentaram o uso recreativo para adultos. Ainda no contexto internacional, está em andamento a iniciativa de regulamentação da produção, comercialização e uso da maconha no Uruguai.

Certamente, ainda estamos distantes de um consenso na sociedade brasileira sobre que rumo devemos tomar no debate sobre as drogas ilícitas e as possíveis estratégias de atenção e promoção da saúde dos usuários, particularmente para aqueles que fazem uso não medicinal. No caso do uso medicinal da maconha e seus derivados, os desdobramentos recentes apontam que seus benefícios já começam a ser mais amplamente aceitos.

É premente deixar de tratar o problema do uso abusivo de drogas no âmbito criminal e tratá-lo como questão de saúde. O uso de substâncias psicoativas - sejam estas consideradas, em diferentes contextos e momentos históricos, legais ou ilegais - pode determinar danos à saúde física e mental dos usuários. As evidências científicas indicam que, dependendo da substância e do contexto de uso, aproximadamente entre 10% e 25% das pessoas que consomem substâncias psicoativas se tornam dependentes e fazem um uso prejudicial à saúde.

Assim, vista como um problema de saúde e não de justiça, a descriminalização do plantio, porte e uso de drogas e a consolidação das políticas de cuidado aos usuários por meio da ampliação e do fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial e de seus dispositivos, no âmbito do SUS, são fundamentais. As diretrizes jurídicas e as aplicações concretas sobre este tema têm efeito não somente na saúde e na qualidade de vida dos usuários de drogas, mas da população como um todo.

O modelo atual de combate às drogas apresenta um esgotamento que pode ser evidenciado na violência associada ao narcotráfico, no encarceramento em massa de jovens pobres (na grande maioria, negros, moradores das periferias de nossas cidades), na circulação descontrolada de substâncias adulteradas, no desperdício de recursos públicos e na limitação de pesquisas clínicas com

substâncias psicoativas derivadas de plantas que hoje têm seu uso medicinal proscrito.

A ineficácia da guerra às drogas e a necessidade de implementação de um novo paradigma sobre essa questão são cada vez mais reconhecidas internacionalmente, inclusive com a intensificação do debate em diferentes órgãos das Nações Unidas. Tanto que, em 2016, a Assembleia Geral da ONU irá realizar uma sessão especial para revisar a legislação internacional.

A presidência da Fiocruz defende a implementação de abordagens baseadas em evidências e que de fato possam reduzir os danos e os riscos associados ao uso problemático das substâncias psicoativas. Defende ainda que os potenciais usos terapêuticos dessas substâncias sejam pesquisados e praticados sem o receio de possíveis sanções criminais. Em relação ao uso medicinal da maconha, particularmente, diante das evidências já numerosas, não há qualquer sentido na atual proibição, sendo urgente sua regulamentação e multiplicação das pesquisas que objetivam aprofundar o conhecimento sobre este potencial.

No intuito de contribuir com a formulação de políticas públicas em saúde que sejam capazes de gerar análises e respostas diante da complexa questão do uso de substâncias psicoativas, a Presidência da Fiocruz instituiu, em 2014, o Programa Institucional da Fiocruz para o Apoio a Pesquisas e a Formulação e Avaliação de Políticas sobre Álcool, Crack, e outras Drogas (PACD/Fiocruz). Como instituição estratégica de Estado, a Fiocruz apoia este amplo debate, que deve contribuir para a promoção da saúde e a garantia de direitos da população brasileira, a fim de construir respostas aos principais desafios associados ao desenvolvimento das Políticas de Saúde, em especial a de Saúde Mental, de Atenção Integral ao Usuário de Álcool e outras Drogas e de Atenção Básica no Brasil.

PACD/Fiocruz